



PROPOSTA DE ADESÃO - CARTÃO DE DÉBITO BISTP EMPRESAS

Dobra24

Cartões de Débito BISTP Empresas

Agência / Gestor

Código da Agência

N.º de Conta Depósito a Ordem

TITULAR - EMPRESA

Nome da Empresa

UTILIZADOR

Nome do Utilizador

Morada do Utilizador

DADOS DO CARTÃO

Nome da Empresa a Gravar no Cartão

(máx. 21 caracteres)

DECLARAÇÃO

ACEITAÇÃO DE MOVIMENTOS DO CARTÃO EM CONTAS DE DEPÓSITOS À ORDEM CONJUNTAS OU MISTAS OU CUJA MOVIMENTAÇÃO SEJA CONJUNTA OU MISTA:

Os abaixo assinados Titulares/Intervenientes da Conta n.º _____, declaram expressamente que, tendo tomado conhecimento das cláusulas e Condições Gerais que regulam a utilização de cartões de débito, autorizam a que ao(s) seja(m) emitidos cartão de débito em seu(s) nome(s), ficando o(s) mesmo(s) com plenos poderes de movimentar a débito todo o saldo da conta acima identificada através deste meio de pagamento, assumindo a responsabilidade solidária por todos os movimentos feitos pelo cartão.

Assinatura(s) Autorizada(s) da Conta DO da Empresa (conforme ficha de assinaturas no BISTP)

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO CARTÕES DE DÉBITO BISTP EMPRESAS

1. Conceitos Gerais

1.1 O Cartão de Débito BISTP Empresas a que se referem as presentes CGU, adiante designado abreviadamente por Cartão, é um cartão de débito emitido pelo BISTP em nome da Empresa para utilização de uma pessoa singular por esta indicada como utilizador.

1.2 A entidade emitente do Cartão é o Banco Internacional de São Tomé e Príncipe S.A., adiante designado abreviadamente por BISTP, ou por Banco.

1.3 Para efeitos das presentes CGU, entende-se por Titular ou Cliente a Empresa, pessoa colectiva ou equiparada, que contrata a respectiva emissão e se responsabiliza pelas dívidas e encargos decorrentes da sua utilização, sendo Utilizador a pessoa singular, a qual intervém no presente contrato declarando aceitar as condições inerentes ao exercício da sua função, designadamente as que pressupõem a posse efectiva do cartão e do respectivo Código Pessoal (PIN).

2. Finalidade

É um cartão de débito de uso doméstico, associado a uma conta de Depósitos à Ordem, que permite efectuar

transacções até ao limite do saldo disponível nessa conta. Permite efectuar levantamentos e efectuar pagamentos, e pode ser utilizado em qualquer máquina automática (ATM) da rede Dobra 24 ou estabelecimento comercial aderente à Dobra24.

3. Emissão

3.1. O cartão é emitido em nome e a pedido da empresa, pessoa colectiva ou entidade equiparada, adiante designada por Titular, que contrata para utilização de pessoa singular.

3.2. O Titular obriga-se a comunicar ao BISTP quaisquer circunstâncias que afectem a sua capacidade de cumprimento do disposto no presente contrato.

3.3. O cartão é pessoal e intransmissível, devendo, por isso, ser exclusivamente utilizado pela pessoa singular indicada pelo Titular, através da digitação do respectivo PIN. O BISTP, embora possa vir a fazê-lo, não tem qualquer dever de verificar ou controlar quem usa o cartão.

3.4. Os mandatos, procurações ou instruções por instrumento público ou particular, sem prazo de validade determinado, registados no BISTP só serão considerados revogados ou cancelados, pra todos os fins e efeitos, a

partir do recebimento de comunicação escrita naquele sentido, ficando o Banco, na falta da mesma, isento de quaisquer responsabilidades.

3.5. Pela emissão do Cartão e por cada ano de vigência deste contrato, o BISTP aplicará o preçário em vigor no Banco;

3.6. O BISTP poderá, a qualquer momento, sugerir ao Titular a compra de cartões através de meios que considere, mais adequados (correio, telefone, internet, direct-mail entre outros).

4. Adesão

4.1. O Titular deve formalizar a adesão ao cartão, através dos canais de atendimento ao seu dispor.

4.2. A omissão, a inexactidão ou a falsidade das informações prestadas no pedido de adesão ao cartão são da responsabilidade do Titular.

4.3. O BISTP reserva-se o direito de recusar a atribuição do cartão.

5. Validade

O cartão tem um prazo de validade que no mesmo consta (3 anos), para além do qual o mesmo não deverá ser utilizado, podendo o BISTP, no termo desse prazo, proceder à renovação do cartão, desde que o Titular a isso não se oponha no decurso dos 30 dias que precedem o respectivo prazo de validade.

6. Funcionamento

6.1. O BISTP não poderá, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela eventual impossibilidade de utilização das caixas automáticas ou dos terminais de pagamento automático, pela não aceitação do cartão em qualquer estabelecimento, bem como por deficiência de atendimento, má qualidade dos bens e/ou serviços obtidos através da utilização do cartão ou quaisquer outros incidentes que decorram da relação entre o Titular e o estabelecimento ou proprietário de pagamento automático;

6.2. O BISTP não poderá ser responsabilizado pelas limitações técnicas ou recusas de utilização, designadamente, resultantes de normas e limites localmente estabelecidos, nem pela cobrança de taxas ou comissões locais, de qualquer natureza, devendo o Titular informar-se previamente das respectivas condições de utilização do cartão.

7. Cartão de Débito BISTP

7.1. Permite efectuar levantamentos a débito em todas as máquinas da rede Dobra 24 em S. Tomé e Príncipe.

7.2. Permite efectuar compras em estabelecimentos comerciais aderentes a rede Dobra 24.

7.3. Todas as transacções efectuadas com o cartão serão liquidadas por débito directo da conta de Depósitos à Ordem vinculada, com data-valor do dia da realização da operação.

8. Utilização

8.1. O titular e/ ou utilizador é obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do cartão, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros, sendo responsável pela sua segurança, conservação, guarda, manutenção e correcta utilização.

8.2. O Utilizador deverá assinar o cartão logo após a sua recepção.

8.3. O Utilizador deverá memorizar o PIN (código pessoal), não devendo, em caso algum, anotá-lo junto ao cartão, de modo a evitar a sua utilização por terceiros. O PIN pode ser alterado em qualquer caixa automática da Dobra 24, e não deve ficar relacionado com quaisquer documentos de identificação pessoal.

8.4. O Titular deverá cessar a utilização do cartão e devolvê-lo ao BISTP imediatamente após o termo da validade ou notificação do seu cancelamento.

8.5. O Utilizador, ao introduzir o PIN, confirma a respectiva transacção e aceita o débito do seu valor, permanecendo o BISTP alheio a qualquer incidente ou litígio que decorra entre o Titular e o estabelecimento.

8.6. O Titular, não pode, em caso algum, exigir ao BISTP a revogação de uma ordem sua dada através do cartão, sem prejuízo de o BISTP poder, sempre que ocorra tal solicitação revogatória, analisar a viabilidade da respectiva execução.

8.7. Qualquer reclamação do Titular relativamente a um movimento efectuado com o cartão deverá ser apresentada ao BISTP com a maior brevidade possível, até 30 dias após a data do movimento reclamado. Todas as reclamações deverão estar devidamente documentadas com cópias de facturas ou outros comprovativos destinados ao Titular do cartão.

8.8. Em caso de uso abusivo do Cartão, o BISTP poderá cancelá-lo e exigir a sua imediata devolução, resolvendo o presente contrato sem aviso prévio dentro do período de validade. O ónus da prova do uso abusivo do cartão, por parte do seu Titular, cabe exclusivamente ao BISTP;

8.9. Em outras situações, o BISTP poderá cancelar o cartão dentro do período de validade e proceder à denúncia do presente contrato, desde que comunique essa intenção a Titular com pré-aviso de 7 dias relativamente à data em que pretende proceder ao cancelamento. Decorrido o prazo de pré-aviso, o BISTP fica autorizado a impedir a utilização do cartão, permanecendo o Titular responsável por todas as utilizações efectuadas com o cartão, até ao momento da recepção deste pelo BISTP.

8.10. O BISTP reserva-se o direito de não renovar o cartão por motivos comerciais;

8.11. O Titular poderá renunciar, a todo o momento a utilização do cartão, procedendo à sua devolução ao BISTP;

8.12. Em caso de morte, interdição ou incapacidade do Titular, os respectivos herdeiros ou representantes deverão proceder de imediato à devolução do cartão ao BISTP;

8.13. O Titular tem o direito de revogar o presente contrato no prazo de sete dias a contar da respectiva subscrição, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida ao BISTP, sem quaisquer encargos, salvo os que resultem do cumprimento de obrigações fiscais.

9. Extravio, furto ou roubo

9.1. Em caso de extravio, furto ou roubo do cartão, o Titular deverá avisar imediatamente o BISTP, devendo confirmar o facto por escrito e no prazo máximo de 72 horas;

9.2. Em caso de furto ou roubo, deverá ser feita participação às autoridades policiais e enviada ao BISTP um fotocópia ou duplicado da mesma. O ónus da prova da comunicação ao BISTP, cabe exclusivamente ao Titular do cartão;

9.3. O BISTP e a SPAUT accionarão os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do cartão, cabendo ao Titular a responsabilidade pelo pagamento ao BISTP, de todas as despesas que forem efectuadas para tornar efectiva a impossibilidade de utilização do cartão por terceiros;

9.4. O BISTP responsabiliza-se integralmente pelos movimentos efectuados após a referida comunicação, não aplicando, neste caso, qualquer franquia, não sendo, no entanto, reembolsados os pagamentos resultantes de utilização fraudulenta ou não autorizada do cartão, por dolo ou negligência do Titular/Utilizador.

10. Condições contratuais e futuras alterações

As alterações que o BISTP possa vir a introduzir no clausulado deste contrato serão aplicáveis desde que, uma vez comunicadas ao Titular por circular ou outro meio apropriado, não sejam contestadas por este no prazo de 30 dias após a data do respectivo envio.

11. Lei e foro aplicáveis

A este contrato são aplicáveis as leis e jurisdição santomense, sendo competentes, para julgar todas as questões dele emergentes, os foros dos Tribunais da comarca de S. Tomé e do domicílio do Cliente em S. Tomé e Príncipe, com expressa renúncia a qualquer outro.

12. Apoio ao Cliente

12.1. Em S. Tomé e Príncipe

Qualquer Agência do BISTP ou através da Linha do Cliente 2243100 nos dias úteis das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

13. Preçário: Para conhecer o preçário relativo ao Cartão de Débito BISTP, queira por favor consultar a sua agência, ou acesse a www.bistp.st.

Informações, Protecção de Dados Pessoais e Sigilo Bancário:

Os dados fornecidos serão processados informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do BISTP. Os dados poderão ser fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória. O BISTP fica autorizado a recolher informação adicional, ainda que por via indirecta, nomeadamente junto do Serviço de Centralização de Risco de Crédito do Banco Central de São Tomé e Príncipe, destinada a actualizar ou a complementar os dados.

Tomel conhecimento das CGU constantes deste documento, que aceito na totalidade e das quais recebi um exemplar. Autorizo ainda o tratamento informatizado de dados pessoais nas condições descritas. Aceito que o BISTP se reserve o direito de recusa deste pedido de adesão, sem que, para tal, esteja obrigado a prestar qualquer justificação:

Assinatura do Utilizador _____

(Conforme ficha de assinaturas no BISTP)

Assinatura(s) Autorizada(s) Empresa _____

(Conforme ficha de assinaturas no BISTP)

Data

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Assinatura do Atendedor _____

Cartão de Débito BISTP Empresas - Cópia das Condições Gerais de Utilização (CGU)

1. Conceitos Gerais

1.1 O Cartão de Débito BISTP Empresas a que se referem as presentes CGU, adiante designado abreviadamente por Cartão, é um cartão de débito emitido pelo BISTP em nome da Empresa para utilização de uma pessoa singular por esta indicada como utilizador.

1.2 A entidade emitente do Cartão é o Banco Internacional de São Tomé e Príncipe S.A., adiante designado abreviadamente por BISTP, ou por Banco.

1.3 Para efeitos das presentes CGU, entende-se por Titular ou Cliente a Empresa, pessoa colectiva ou equiparada, que contrata a respectiva emissão e se responsabiliza pelas dívidas e encargos decorrentes da sua utilização, sendo Utilizador a pessoa singular, a qual intervém no presente contrato declarando aceitar as condições inerentes ao exercício da sua função, designadamente as que pressupõem a posse efectiva do cartão e do respectivo Código Pessoal (PIN).

2. Finalidade

É um cartão de débito de uso doméstico, associado a uma conta de Depósitos à Ordem, que permite efectuar transacções até ao limite do saldo disponível nessa conta. Permite efectuar levantamentos e efectuar pagamentos, e pode ser utilizado em qualquer máquina automática (ATM) da rede Dobra 24 ou estabelecimento comercial aderente à Dobra24.

3. Emissão

3.1 O cartão é emitido em nome e a pedido da empresa, pessoa colectiva ou entidade equiparada, adiante designada por Titular, que contrata para utilização de pessoa singular.

3.2 O Titular obriga-se a comunicar ao BISTP quaisquer circunstâncias que afectem a sua capacidade de cumprimento do disposto no presente contrato.

3.3 O cartão é pessoal e intransmissível, devendo, por isso, ser exclusivamente utilizado pela pessoa singular indicada pelo Titular, através da digitação do respectivo PIN. O BISTP, embora possa vir a fazê-lo, não tem qualquer dever de verificar ou controlar quem usa o cartão.

3.4 Os mandatos, procurações ou instruções por instrumento público ou particular, sem prazo de validade determinado, registados no BISTP só serão considerados revogados ou cancelados, para todos os fins e efeitos, a partir do recebimento de comunicação escrita naquele sentido, ficando o Banco, na falta da mesma, isento de quaisquer responsabilidades.

3.5 Pela emissão do Cartão e por cada ano de vigência deste contrato, o BISTP aplicará o preço em vigor no Banco;

3.6 O BISTP poderá, a qualquer momento, sugerir ao Titular a compra de cartões através de meios que considere, mais adequados (correio, telefone, internet, direct-mail entre outros).

4. Adesão

4.1 O Titular deve formalizar a adesão ao cartão, através dos canais de atendimento ao seu dispor.

4.2 A omissão, a inexactidão ou a falsidade das informações prestadas no pedido de adesão ao cartão são da responsabilidade do Titular.

4.3 O BISTP reserva-se o direito de recusar a atribuição do cartão.

5. Validade

O cartão tem um prazo de validade que no mesmo consta (3 anos), para além do qual o mesmo não deverá ser utilizado, podendo o BISTP, no termo desse prazo, proceder à renovação do cartão, desde que o Titular a isso não se oponha no decurso dos 30 dias que precedem o respectivo prazo de validade.

6. Funcionamento

6.1 O BISTP não poderá, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela eventual impossibilidade de utilização das caixas automáticas ou dos terminais de pagamento automático, pela não aceitação do cartão em qualquer estabelecimento, bem como por deficiência de atendimento, má qualidade dos bens e/ou serviços obtidos através da utilização do cartão ou quaisquer outros incidentes que decorram da relação entre o Titular e o estabelecimento ou proprietário de pagamento automático;

6.2 O BISTP não poderá ser responsabilizado pelas limitações técnicas ou recusas de utilização, designadamente, resultantes de normas e limites localmente estabelecidos, nem pela cobrança de taxas ou comissões locais, de qualquer natureza, devendo o Titular informar-se previamente das respectivas condições de utilização do cartão.

7. Cartão de Débito BISTP

7.1 Permite efectuar levantamentos a débito em todas as máquinas da rede Dobra 24 em S. Tomé e Príncipe.

7.2 Permite efectuar compras em estabelecimentos comerciais aderentes a rede Dobra 24.

7.3 Todas as transacções efectuadas com o cartão serão liquidadas por débito directo da conta de Depósitos à Ordem vinculada, com data-valor do dia da realização da operação.

8. Utilização

8.1 O titular e/ ou utilizador é obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do cartão, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros, sendo responsável pela sua segurança, conservação, guarda, manutenção e correcta utilização.

8.2 O Utilizador deverá assinar o cartão logo após a sua recepção.

8.3 O Utilizador deverá memorizar o PIN (código pessoal), não devendo, em caso algum, anotá-lo junto ao cartão, de modo a evitar a sua utilização por terceiros. O PIN pode ser alterado em qualquer caixa automática da Dobra 24, e não deve ficar relacionado com quaisquer documentos de identificação pessoal.

8.4 O Titular deverá cessar a utilização do cartão e devolvê-lo ao BISTP imediatamente após o termo da validade ou notificação do seu cancelamento.

8.5 O Utilizador, ao introduzir o PIN, confirma a respectiva transacção e aceita o débito do seu valor, permanecendo o BISTP alheio a qualquer incidente ou litígio que decorra entre o Titular e o estabelecimento.

8.6 O Titular, não pode, em caso algum, exigir ao BISTP a revogação de uma ordem sua dada através do cartão, sem prejuízo de o BISTP poder, sempre que ocorra tal solicitação revogatória, analisar a viabilidade da respectiva execução.

8.7 Qualquer reclamação do Titular relativamente a um movimento efectuado com o cartão deverá ser apresentada ao BISTP com a maior brevidade possível, até 30 dias após a data do movimento reclamado. Todas as reclamações deverão estar devidamente documentadas com cópias de facturas ou outros comprovativos destinados ao Titular do cartão.

8.8 Em caso de uso abusivo do Cartão, o BISTP poderá cancelá-lo e exigir a sua imediata devolução, resolvendo o presente contrato sem aviso prévio dentro do período de validade. O ónus da prova do uso abusivo do cartão, por parte do seu Titular, cabe exclusivamente ao BISTP;

8.9 Em outras situações, o BISTP poderá cancelar o cartão dentro do período de validade e proceder à denúncia do presente contrato, desde que comunique essa intenção a Titular com pré-aviso de 7 dias relativamente à data em que pretende proceder ao cancelamento. Decorrido o prazo de pré-aviso, o BISTP fica autorizado a impedir a utilização do cartão, permanecendo o Titular responsável por todas as utilizações efectuadas com o cartão, até ao momento da recepção deste pelo BISTP.

8.10 O BISTP reserva-se o direito de não renovar o cartão por motivos comerciais;

8.11 O Titular poderá renunciar, a todo o momento a utilização do cartão, procedendo à sua devolução ao BISTP;

8.12 Em caso de morte, interdição ou incapacidade do Titular, os respectivos herdeiros ou representantes deverão proceder de imediato à devolução do cartão ao BISTP;

8.13 O Titular tem o direito de revogar o presente contrato no prazo de sete dias a contar da respectiva subscrição, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida ao BISTP, sem quaisquer encargos, salvo os que resultem do cumprimento de obrigações fiscais.

9. Extravio, furto ou roubo

9.1 Em caso de extravio, furto ou roubo do cartão, o Titular deverá avisar imediatamente o BISTP, devendo confirmar o facto por escrito e no prazo máximo de 72 horas;

9.2 Em caso de furto ou roubo, deverá ser feita participação às autoridades policiais e enviada ao BISTP um fotocópia ou duplicado da mesma. O ónus da prova da comunicação ao BISTP, cabe exclusivamente ao Titular do cartão;

9.3 O BISTP e a SPAUT accionarão os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do cartão, cabendo ao Titular a responsabilidade pelo pagamento ao BISTP, de todas as despesas que forem efectuadas para tornar efectiva a impossibilidade de utilização do cartão por terceiros;

9.4 O BISTP responsabiliza-se integralmente pelos movimentos efectuados após a referida comunicação, não aplicando, neste caso, qualquer franquia, não sendo, no entanto, reembolsados os pagamentos resultantes de utilização fraudulenta ou não autorizada do cartão, por dolo ou negligência do Titular/Utilizador.

10. Condições contratuais e futuras alterações

As alterações que o BISTP possa vir a introduzir no clausulado deste contrato serão aplicáveis desde que, uma vez comunicadas ao Titular por circular ou outro meio apropriado, não sejam contestadas por este no prazo de 30 dias após a data do respectivo envio.

11. Lei e foro aplicáveis

A este contrato são aplicáveis as leis e jurisdição santomense, sendo competentes, para julgar todas as questões dele emergentes, os foros dos Tribunais da comarca de S. Tomé e do domicílio do Cliente em S. Tomé e Príncipe, com expressa renúncia a qualquer outro.

12. Apoio ao Cliente

12.1 Em S. Tomé e Príncipe

Qualquer Agência do BISTP ou através da Linha do Cliente 2243100 nos dias úteis das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

13. Preçário: Para conhecer o preçário relativo ao Cartão de Débito BISTP, queira por favor consultar a sua agência, ou acesse a www.bistp.st.

Informações, Protecção de Dados Pessoais e Sigilo Bancário:

Os dados fornecidos serão processados informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do BISTP. Os dados poderão ser fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória. O BISTP fica autorizado a recolher informação adicional, ainda que por via indirecta, nomeadamente junto do Serviço de Centralização de Risco de Crédito do Banco Central de São Tomé e Príncipe, destinada a actualizar ou a complementar os dados.